

LEI N° 05/2012

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVENIO COM A ENTIDADE CASA DA CRIANÇA DE
RIBEIRÃO BRANCO/SP.*

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade Casa da Criança de Ribeirão Branco, CNPJ nº 60.123.445/0001-90, com Sede a Rua Professor Elpídio Jorge de Moraes, s/n, no Jardim dos Pereiras, na cidade de Ribeirão Branco/SP, para a execução, administração e gerenciamento do Programa Estratégia Saúde da Família (E.S.F.) e do Abrigo Legal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Entidade Casa da Criança de Ribeirão Branco, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 30 de janeiro de 2012.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

ANA CRISTINA RODRIGUES LEME
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.